



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins/ES, 16 de dezembro de 2014.

MENSAGEM Nº 067/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOMINGOS MARTINS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono natalino especial aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Neste sentido, após intensa discussão e cálculos, junto à equipe econômica e administrativa, concluímos que o limite financeiro para concessão de abono é da ordem de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sem infringir a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita o abono linear representaria um valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). No entanto, para que o abono traga um benefício inversamente proporcional para o conjunto de servidores, ou seja, quem ganha menos tem um abono maior, por questão de justiça, concluímos que o mesmo deva ser diferenciado.

Neste sentido, o abono será por faixa salarial baseado nos valores fixados nos Anexos II e IV, da lei Municipal nº 2.598/2014, como segue:

O servidor enquadrado no nível cujo valor do salário é de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) receberá abono de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O servidor enquadrado no nível cujo valor de salário é superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) receberá abono de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Ficam excluídos do benefício o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários, o Procurador, o Controlador, o Ouvidor, o Chefe de Gabinete, os Gerentes Distritais e os Assessores Técnicos e Jurídicos.

Quadra registrar, por oportuno que o abono ora proposto está amparado na LC 101/2000, em especial o seu art. 42, tendo em vista que a despesa decorrente do mesmo será totalmente cumprida dentro do presente exercício.

Diante do exposto, estou certo que o presente projeto merecerá o apoio e a aquiescência de Vossa Excelência e seus dignos pares para a sua aprovação, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito